

PROJETO DE LEI N.º 113, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural e Beneficente de Cantores Santo Antônio no valor de R\$ 4.225,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural e Beneficente de Cantores Santo Antônio, visando o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC, no valor de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

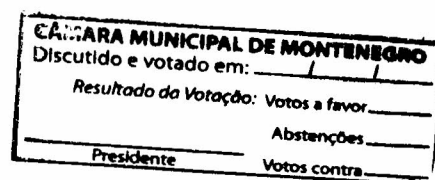
Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-621.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 20 de julho de 2015.

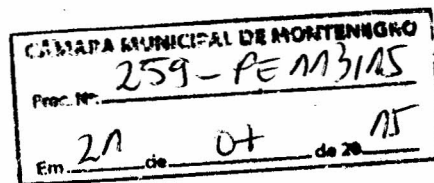

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito



Ofício 663/2015-GP

Montenegro, 20 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 113/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com a Associação Cultural e Beneficente de Cantores Santo Antônio, visando o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC, no valor de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

O proponente pertence a um dos mais populosos Bairros de Montenegro, Bairro Santo Antônio, tendo em sua diversidade cultural a arte da música através do seu coral, sendo reconhecido perante a sociedade montenegrina.

O Coral tem por objetivo a inclusão social, sendo a maioria dos seus membros idosos do próprio Bairro, envolvendo todos os seus familiares e a comunidade em geral. O Coral busca, com estas práticas, levar a cultura a todos os segmentos da sociedade, transformando pessoas simples em verdadeiros “artistas”, levando o nome de Montenegro a todos os recantos do Rio Grande do Sul, evidenciando, assim, o nome de “Cidade das Artes” para Montenegro.

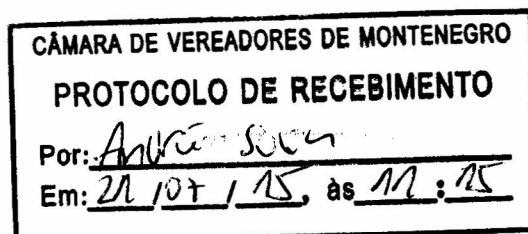
Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-621 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Cultura – Difusão Cultural – Difusão Cultural – FUMDESC → Subvenções Sociais.

Anexo o processo administrativo n.º 2977/2015.

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES